



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Autor: Alex Fonseca

Súmula: Institui o Programa “Sandbox - Ivaiporã”, voltado à criação de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, e dá outras providências.

RELATÓRIO DESFAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Lei nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela apresenta inconformidade com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo não encaminhamento do projeto a plenário, devendo a reprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, e conforme apontado no Parecer Jurídico nº 06/2025 da Procuradoria Geral.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO DESFAVORÁVEL** pela sua **REPROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Ailton Stipp Kulcamp (MDB)

Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos (REPUBLICANOS)

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Autor: Alex Fonseca

Súmula: Institui o Programa “Sandbox - Ivaiporã”, voltado à criação de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, e dá outras providências.

RELATÓRIO DESFAVORÁVEL:

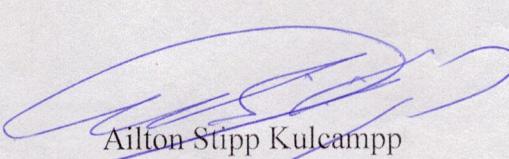
I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Lei nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela apresenta inconformidade com a norma legislativa.

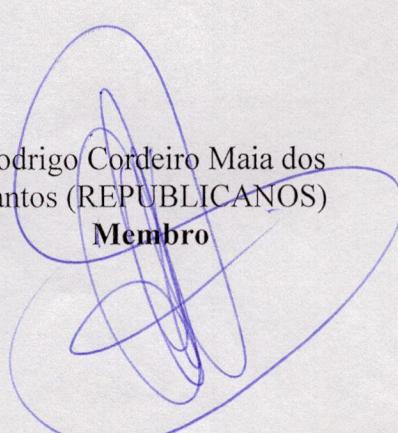
II- Concluindo-se após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo não encaminhamento do projeto a plenário, devendo a reprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, e conforme apontado no Parecer Jurídico nº 06/2025 da Procuradoria Geral.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO DESFAVORÁVEL** pela sua **REPROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator


Ailton Stipp Kulcamp
(MDB)
Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa “Sandbox – Ivaiporã”, voltado à criação de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Proposta De Emenda Substitutiva Nº 01/2025, ao Projeto de Lei nº 10/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
(MDB)
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa “Sandbox – Ivaiporã”, voltado à criação de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Proposta De Emenda Substitutiva Nº 01/2025, ao Projeto de Lei nº 10/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fernando Rodrigues Dorta
(PSB)
Relator

Alex Sandro Aparecido
Gericírias da Fonseca (PL)
Presidente

Levi Izalino Shuindt (MDB)
Membro